

trienio, as despesas de Capital em G\$ 2.299.500,00, assim discriminados por exercícios.

|       |   |                  |
|-------|---|------------------|
| 1975  | → | G\$ 1.289.500,00 |
| 1976  | → | G\$ 805.000,00   |
| 1977  | → | G\$ 205.000,00   |
| TOTAL | → | G\$ 2.299.500,00 |

ARTIGO 3º - Os recursos para atender as despesas estimadas por este orçamento, correrão por conta das seguintes fontes :-

I- 1975

|                   |   |                                   |
|-------------------|---|-----------------------------------|
| Recursos próprios | → | G\$ 489.500,00                    |
| Financiamentos    | → | G\$ 800.000,00 - G\$ 1.289.500,00 |

II- 1976

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| Recursos próprios | → | G\$ 805.000,00 |
|-------------------|---|----------------|

III- 1977

|                    |   |                  |
|--------------------|---|------------------|
| Recursos próprios  | → | G\$ 205.000,00   |
| Total dos Recursos | → | G\$ 2.299.500,00 |

ARTIGO 4º - Na elaboração dos projetos orçamentários anuais e referentes a cada período abrangido por este lei, serão levadas as importâncias conseguidas as despesas de capital levando em consideração da alteração da conta, bem como introduzidas novas despesas ou reformuladas aquelas já programadas.

Parágrafo Único - As importâncias relativas aos exercícios de 1976 e 1977, estimadas os anos de 1974, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a cada exercício.

ARTIGO 5º - Após a proposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo, propor a revisão deste orçamento plurianual.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Glória,  
12 de novembro de 1974.

  
- Benedito A. Aguiar Janga -  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Salto Glória, 12/11/74.

Lei nº 560/74 de 12 de novembro de 1974

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Município de Salto Glória para o exercício de 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e em Benedito Aguiar Azeredo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sancionou a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - A receita do Município de Sales Oliveira para o exercício financeiro de 1.975, fica estimada em G\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2.º - A receita estimada na forma do artigo anterior será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas supramunicipais, fundos e outras receitas correntes ou de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### I- Receitas Correntes.

|                          |       |              |
|--------------------------|-------|--------------|
| Receita tributária       | → G\$ | 225.000,00   |
| Receita patrimonial      | → G\$ | 13.000,00    |
| Receita industrial       | → G\$ | 110.000,00   |
| Transferências correntes | → G\$ | 1.127.000,00 |
| Receitas Diversas        | → G\$ | 43.000,00    |
| Sub-total                | → G\$ | 1.518.000,00 |

|                                    |       |              |
|------------------------------------|-------|--------------|
| II- Receitas de Capital            | → G\$ | 800.000,00   |
| Operações de crédito               | → G\$ | 4.000,00     |
| Alienação de bens móveis e imóveis | → G\$ | 276.000,00   |
| Transferências de capital          | → G\$ |              |
| Receitas Diversas                  | → G\$ | 2.000,00     |
| Sub-total                          | → G\$ | 1.082.000,00 |
| Total Geral da Receita             | → G\$ | 2.600.000,00 |

ARTIGO 3.º - As despesas do Município de Sales Oliveira para o exercício financeiro de 1.975, fica fixada em G\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), e será realizada de conformidade com anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento sintético por funções:

#### Despesas por Funções

|                                    |       |              |
|------------------------------------|-------|--------------|
| Governo e Ad. Geral                | → G\$ | 226.500,00   |
| Administração financeira           | → G\$ | 199.000,00   |
| Viação, transportes e comunicações | → G\$ | 335.000,00   |
| Educação e cultura                 | → G\$ | 189.500,00   |
| Saúde                              | → G\$ | 38.000,00    |
| Bem estar social                   | → G\$ | 195.000,00   |
| Serviços Urbanos                   | → G\$ | 1.417.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA             | → G\$ | 2.600.000,00 |

ARTIGO 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesas, podendo, para tanto, efetivar os atos previstos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 320 de 17 de março de 1.964, inclusive no referente à anulação de verbas;

II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% -

(Quinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

III- Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade da despesa orçamentária, conforme o disposto no artigo 66 e um parágrafo único, da Lei Federal nº 4320/64.

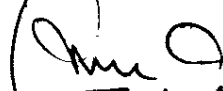
§. Único - para os fins desta lei, entende-se como unidade os diversos órgãos e setores da Administração em geral, incluindo os respectivos serviços constantes do orçamento da Despesa.

ARTIGO 5º - O Executivo emitirá até 31 de Dezembro de 1974, a Tabela analítica e explicativa da Lei Orçamentária.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a remanejar dentro da mesma função e para a consecução dos fins e metas programadas os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,  
12 de Dezembro de 1974.

  
- Benedito A. Aguiar Aguedo Souza -  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.  
Secretário da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 12/11/74.

Lei nº 561/74 de 04 de dezembro de 1974.

Autoriza o pagamento de prêmio de seguros contra acidentes pessoais dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito de Aguiar Aguedo e Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguros contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo E. Plenário Tribunal de Contas do Estado quando do julgamento dos autos T.C. 8.322/73.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica "Contribuições de Previdência Social" - código - 3.2.5.0 - do Poder Legislativo constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.